



- 01** A candidatura à realização de provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos pode ser efetuada online ou mediante preenchimento de impresso próprio (**imq*05.02.06**), entregue nos Serviços Académicos, que se responsabilizam pela verificação da documentação entregue pelos candidatos.
- 02** Os interessados procedem ao pagamento dos emolumentos.
- 03** A entrada das candidaturas é registada pelo Expediente (ou outro serviço responsável).
- 04** Os Serviços Académicos verificam os elementos integrantes do processo de candidatura.
- 05** Os processos regularmente instruídos são remetidos para o júri, que verifica a conformidade das candidaturas com o regulamento de provas de admissão para maiores de 23 anos em vigor e demais legislação aplicável.
- 06** Caso o regulamento de provas de admissão para maiores de 23 anos obrigue à apresentação de uma lista provisória de candidatos admitidos por curso a sua elaboração cabe ao júri, caso seja apenas necessária uma lista de candidatos inscritos às provas cabe aos Serviços Académicos a sua elaboração.
- 07** A afixação nos locais próprios e a divulgação na internet das listas de candidatos é da responsabilidade dos Serviços Académicos.
- 08** Nas escolas onde não está prevista a elaboração de uma lista de candidatos admitidos o processo transita para o ponto 15 deste procedimento.
- 08 a 10** Nas escolas onde está prevista a elaboração de uma lista de candidatos admitidos existe a possibilidade dos candidatos apresentarem reclamação. As reclamações são entregues aos Serviços Académicos e remetidas ao Expediente (ou outro serviço responsável) para registo de entrada e reencaminhamento para o júri.
- 11 e 13** Analisadas e decididas as reclamações, pelo júri, é elaborada a lista definitiva de candidatos admitidos às provas, por curso, e remetida ao Presidente da Escola para homologação.
- 14** A lista homologada é enviada aos Serviços Académicos para a sua afixação em local próprio e divulgação na internet.
- 15 e 16** Os candidatos realizam as provas que são remetidas ao Júri para que este proceda à sua correção.
- 17 e 18** Concluído o processo de correção, o Júri elabora, por curso, a lista de classificação provisória e remete-a aos Serviços Académicos para afixação em local próprio e divulgação na internet.
- 19 e 20** As reclamações são entregues nos Serviços Académicos que as fazem chegar ao Expediente (ou outro serviço responsável) para este proceder ao respetivo registo de entrada.
- 21** O Expediente (ou outro serviço responsável) reencaminha as reclamações para o órgão/entidade responsável, que decide sobre o seu deferimento ou indeferimento e notifica o júri das respetivas decisões.
- 22 e 23** O júri elabora a lista definitiva de classificação e remete-a ao Presidente da Escola para homologação.
- 24** A lista homologada é enviada aos Serviços Académicos para afixação em local próprio e divulgação na internet.
- 25** Os processos são arquivados nos Serviços Académicos.

impressos associados

imq*05.02.06 candidatura à realização de provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos